

BOLSA DE ESTUDOS (INTEGRAL) - CURSO 2021

CURSO PREPARATÓRIO PARA CARREIRAS JURÍDICAS

A FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FEMPAR REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS (INTEGRAL) PARA ALUNOS CARENTES, COM O SEGUINTE TEOR:

1. OBJETIVO

DAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E INCENTIVOS PARA QUE OS ALUNOS CARENTES POSSAM LOGRAR ÊXITO NOS CONCURSOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS CONCURSOS PARA INSTITUIÇÕES EM QUE PRESCINDE A FORMAÇÃO JURÍDICA.

SÃO CONSIDERADOS CARENTES AQUELES ALUNOS QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR TOTALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE SEU CURSO SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO.

2. DO BENEFÍCIO

2.1. SERÁ CONCEDIDA 01 (UMA) BOLSA DE ESTUDO POR TURMA PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO SOBRE AS 12 (DOZE) MENSALIDADES, AOS ALUNOS COMPROVADAMENTE CARENTES E ASSIM CLASSIFICADOS POR ESTA INSTITUIÇÃO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

01 (UMA) TURMA MANHÃ / 01 (UMA) TURMA NOITE

2.2. O BENEFÍCIO NÃO POSSUI CARÁTER DEFINITIVO DEVENDO O BENEFICIADO OBTER A FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 % (SETENTA E CINCO POR CENTO) E APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7.0 (SETE) EM TODAS AS AVALIAÇÕES DURANTE O CURSO.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. OS CANDIDATOS À BOLSA INTEGRAL DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MATRICULADOS COM A TAXA DE MATRÍCULA PAGA E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA.

3.2. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR À SECRETARIA DA FEMPAR DA UNIDADE CURITIBA, REQUERIMENTO DIRIGIDO A PRESIDÊNCIA DA FEMPAR, COM A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE (ITEM 4) E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, NO ATO DA MATRÍCULA OU EXCEPCIONALMENTE ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

3.3. OS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESTE REGULAMENTO NÃO SERÃO ACEITOS OU APRECIADOS PELA COMISSÃO COMPETENTE.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CARÊNCIA

DEVERÃO SER APRESENTADOS (FOTOCÓPIA) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. COMPROVANTES DE RENDA: CONTRACHEQUES ATUAIS, DE TODO O GRUPO FAMILIAR OU DECLARAÇÕES DE PRÓ-LABORE OU DECORE (DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS), EMITIDA POR CONTADOR, PARA OS AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS.
2. COMISSÕES: EM CASO DE RECEBIMENTO DE COMISSÕES, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DA EMPRESA, INFORMANDO A MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES.
3. EM CASO DE PAIS APOSENTADOS OU VIÚVAS PENSIONISTAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DO RECEBIMENTO DE PROVENTOS, EMITIDO PELO INSS, DOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES.
4. EM CASO DE PAIS SEPARADOS APRESENTAR O COMPROVANTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA REFERENTE AO MÊS ANTERIOR E COMPROVAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL (CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO).
5. EM CASO DE PAIS FALECIDOS APRESENTAR CÓPIA DE ATESTADO DE ÓBITO.
6. CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS PAIS OU DO ALUNO, CASO O MESMO SEJA CASADO.
7. CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL) DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (MESMO QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS).
8. CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MENORES DE 18 ANOS, OU QUE AINDA NÃO INGRESSARAM NO MERCADO DE TRABALHO.
9. COMPROVANTE DE ISENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (QUE NÃO DECLARAM) OU CÓPIA DO CPF.
10. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA DECLARAÇÃO DE BENS, ANO BASE 2019, EXERCÍCIO 2018, ACOMPANHADA DO RECIBO DE ENTREGA. PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS, CÓPIA COMPLETA DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) REFERENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO.
11. RECIBO DE ALUGUEL OU PRESTAÇÃO DE CASA PRÓPRIA, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO.
12. CONTRATO DE LOCAÇÃO, EM CASO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL.
13. CONTAS DE LUZ, ÁGUA OU CONDOMÍNIO, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO.
14. CONTAS DE TELEFONE (ÚLTIMO MÊS, FIXO E CELULAR) E IPTU.
15. EM CASO DE PROBLEMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, CÓPIA DA COMPROVAÇÃO (RELATÓRIO MÉDICO).
16. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE.
17. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E ÚLTIMO RECIBO DO SEGURO DESEMPREGO PARA OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR QUE SE ENCONTRAM DESEMPREGADOS.

18. CONTAGEM DE TEMPO ATUAL PARA PROFESSORES DESEMPREGADOS (REDE ESTADUAL E MUNICIPAL).
19. DECLARAÇÃO DE POBREZA EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM REGISTRO EM CARTÓRIO.
20. HISTÓRICO ESCOLAR.

O REQUERENTE PODERÁ SER VISITADO POR UM ASSISTENTE SOCIAL E MEMBROS DA COMISSÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA SUA SITUAÇÃO DE CARÊNCIA.

5. DA SELEÇÃO

NA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS, VIGORARÁ O CRITÉRIO DA IMPESSOALIDADE, NÃO SENDO CONSIDERADA RAÇA, ESTADO CIVIL, SEXO, IDADE, NACIONALIDADE, CREDO OU RELIGIÃO, DANDO-SE PRIORIDADE AOS MAIS NECESSITADOS E VALORIZANDO-SE OS CRITÉRIOS FINANCEIRO-ECONÔMICOS, DA ASSIDUIDADE E DESEMPENHO ESCOLAR.

OS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS SERÃO ANALISADOS POR UMA COMISSÃO CONSTITUÍDA POR MEMBROS DA FEMPAR.

OBSERVAÇÕES:

EM CASO DE ABANDONO, CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DO CURSO, ANTES DE SEU TÉRMINO, O ALUNO BOLSISTA PERDERÁ O BENEFÍCIO.

O BENEFÍCIO FICA CONDICIONADO A PERMANÊNCIA DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA, SENDO REVOGADA A BOLSA, CASO O BOLSISTA NÃO SEJA MAIS CONSIDERADO CARENTE.

CASO O ALUNO FAÇA OPÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, O MESMO DEVERÁ PAGAR AS DESPESAS DECORRENTES DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA E A CHANCELA DE CERTIFICAÇÃO.

CURITIBA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURÍCIO KALACHE
PRESIDENTE DA FEMPAR